

ATO COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE CAPACITAÇÃO FÍSICA (TCF) AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS PARA O ANO DE 2016 (CFSd QPPM/2016) - RMBH - CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

A TENENTE CORONEL PM, CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, no uso de suas atribuições regulamentares contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016, e considerando o disposto no edital nº 03/DRH/CRS, de 18 de março de 2015, publicado no “Minas Gerais” nº 53, de 20/03/2015, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 – Vagas para a RMBH (CFSd QPPM/2016) - RMBH, faz publicar situação de candidato para submissão à 3ª Fase (TAF), mediante decisão judicial, e:

1 CONSIDERANDO QUE

1.1 a candidata **SABRINA BATISTA DOS SANTOS, CI nº 18854857**, concorreu às vagas para o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2016 – Vagas para a RMBH - (CFSd QPPM/2016-RMBH);

1.2 na 1ª Fase, a candidata obteve 135,00 (cento e trinta e cinco) pontos na nota da prova I (objetiva) e 70,00 (setenta) pontos na nota da prova II (dissertativa), totalizando 205 (duzentos e cinco) pontos;

1.3 a nota de corte para 2ª fase foi 120,00 (cento e vinte) pontos, para ambos os sexos;

1.4 na 2ª Fase, foi considerada INAPTA nos Exames Preliminares (Clínico/Antropométrico e Odontológico) e APTA nos Exames Complementares. A candidata interpôs recursos administrativos contra os resultados dos relatórios de inaptidões, tendo sido INDEFERIDO o recurso correspondente ao Exame Clínico/Antropométrico e DEFERIDO para o Exame Odontológico, publicação através do Despacho Administrativo n. 53/15 de 27/11/2015;

1.5 em razão disso a candidata ajuizou ação através do processo nº 9018677.54.2016.813.0024, tendo o magistrado concedido ao favor da demandante, liminar judicial para dar continuidade nas demais fases do certame e, se aprovada nas demais fases deverá ser matrícula no próximo Curso de Formação de Soldados.

2 RESOLVE

2.1 convocar a candidata em lide, em cumprimento a decisão judicial, para prosseguimento nas demais fases do concurso.

3 ORIENTAÇÕES GERAIS

3.1 o TCF será realizado em conformidade com a Resolução n. 3.322, de 24/09/1996 e alterações, cujas provas e índices constam no item 6.26.1 do edital regulador do certame;

3.2 a candidata deverá portar documento oficial de identificação com assinatura e

fotografia que permita sua perfeita identificação, sem a qual não poderá realizar os testes;

3.3 a candidata deverá se apresentar no local da chamada com trajes adequados para a prática de atividades físicas;

3.4 a soma da pontuação obtida pela candidata nas provas do TCF, cujo valor máximo será de 80 (oitenta) pontos, corresponderá a sua nota total nessa fase. Somente serão atribuídos pontos aos exercícios realizados de forma correta, na conformidade da Resolução nº 3.322, de 24/09/1996 e alterações;

3.5 a candidata não atingindo o índice mínimo de 12 (doze) pontos em qualquer uma das provas do TCF será considerada reprovada nesta fase e automaticamente eliminada do processo seletivo;

3.6 o TCF será realizado na pista de atletismo da Academia de Polícia Militar - APM – rua Diábase, nº 320, bairro Prado – Belo Horizonte/MG, no dia **08 de junho de 2017** com chamada às 09:00 horas;

3.7 o resultado do ato da 3ª fase (TCF) será publicado no dia **12 de junho de 2017**, sendo disponibilizado para consulta no site do CRS www.pmmg.mg.gov.br/crs.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2017.

**(a)CARLA CRISTINA MARAFELLI, TEN CEL PM
CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**